



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 12/05/2010
Registro: 206/10
Protocolo: 10
Assinado em

LEI N.º 3.326 /10, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.192, de 21 de setembro de 1993 e Lei nº 3.251, de 22 de janeiro de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica excluído do Art. 50 da Lei 2.192, de 21 de setembro de 1993, o seguinte órgão:

“9 – Departamento de Processamento de Dados.”

Art. 2º - O anexo único do Art. 3º da Lei nº 2.192, de 21 de setembro de 1993, fica acrescido do seguinte cargo:

“Assessoria, Planejamento e Coordenação de Informática”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em
26 DE ABRIL DE 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 26/04/2010
#16